

# **CONCURSO DE BOLSAS**

## **UNIFAVIP**

### **2020.1**

## **Regulamento nº 1**

01/10/2019



Página 1 de 7

## SUMÁRIO

<b>1. Descrição</b> .....	3
<b>2. Elegíveis</b> .....	3
<b>3. Regras</b> .....	3
<b>4. Critérios de seleção e desempate</b> .....	5
<b>5. Percentual da Bolsa de Estudo</b> .....	5
<b>6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono</b> .....	6
<b>7. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo</b> .....	6
<b>8. Vigência</b> .....	7

## 1. DESCRIÇÃO

Este regulamento tem como objetivo esclarecer os critérios e condições para a concessão de bolsa aos candidatos aprovados no processo seletivo Vestibular Tradicional do dia 20/10/2019 para o ciclo para 2020.1.

## 2. ELEGÍVEIS

- As bolsas serão concedidas aos candidatos que tiverem melhor desempenho no processo seletivo conforme Regras pré-determinadas no **tópico 3**.
- Alunos previamente matriculados, veteranos ou calouros, não são elegíveis à candidatura das bolsas. O mesmo vale para alunos com matrículas trancadas ou que cancelaram cursos anteriormente sem solicitação formal.
- Os alunos que optaram pelo cancelamento prévio de sua matrícula, com data anterior a 45 dias da publicação deste regulamento poderão normalmente concorrer à concessão das bolsas.
- Os funcionários da instituição não são elegíveis à concessão das bolsas.
- Os candidatos não serão automaticamente beneficiados com suas bolsas. As concessões serão realizadas conforme regras pré-estabelecidas no **tópico 3**.

## 3. REGRAS

- Serão considerados, para concessão de bolsas, os cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica listados na oferta do edital do Vestibular Tradicional do dia 20/10/2019.
- A concessão das bolsas será feita pela colocação do candidato no vestibular, por ordem da maior nota para a menor, baseada na quantidade e na distribuição dos percentuais de desconto descritos no **tópico 5**. **A elegibilidade será limitada até o 5º colocado de cada curso e no máximo 1 bolsa de 100% por curso.**
- A concessão de bolsas deste regulamento só será elegível aos candidatos com nota igual ou superior aos **450 pontos** no exame vestibular.
- Será concedida apenas 1 bolsa por candidato (CPF), sendo esta intransferível para outro aluno.



- Em caso de aprovação para dois ou mais cursos pelo mesmo candidato, a bolsa será concedida para a primeira opção de curso.
- Para usufruir dos direitos concedidos, o candidato deverá – obrigatoriamente – realizar a matrícula para ingresso no primeiro semestre de 2020 até o dia 01/11/2019
- Candidatos que não possuem certificado de conclusão do ensino médio poderão realizar Reserva de Vaga e apresentar o documento **até a segunda semana letiva do primeiro semestre de 2020.**
- As bolsas poderão acumular com FIES e PROUNI. O mesmo não se aplica ao programa ‘Pravaler’.
- O percentual concedido de cada bolsa incidirá sobre o valor bruto da mensalidade, matrícula e rematrícula do curso no qual o candidato desejar se matricular, respeitando os limites citados no capítulo de regras deste Edital.
- Ações comerciais ou quaisquer ações promocionais não são cumulativas com as bolsas regulamentadas por esse Edital.
- O trancamento do curso ou da matrícula ocasionará a perda da bolsa. Demais detalhes sobre trancamento estão descritos no **tópico 6.**
- As bolsas concedidas serão validas apenas para a duração regular do curso.
- As bolsas dizem respeito apenas ao valor da mensalidade, não podendo ser considerada com outros custos pertinentes ao curso.
- Os percentuais das bolsas serão aplicados somente nos pagamentos efetuados com pontualidade. Caso contrário, os mesmos não se aplicam.
- Fica estabelecido que em caso de pedido de transferência, seja de curso, turno, ou local de oferta, a bolsa será cancelada automaticamente.
- Matérias cursadas em caráter de dependência (casos de reprovação) não usufruem do percentual de bolsa, devendo estas serem pagas integralmente pelo aluno
- A perda automática do benefício pode ocorrer em deferimento de, pelo menos, um dos seguintes motivos: Não renovação da matrícula; inadimplência de mensalidades; atraso de matrícula ou parcelas; não conclusão do curso no tempo previsto e reprovação superior a 30% do semestre.

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela Unifavip, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno para ingresso ainda em 2020.1. A transferência ficará sujeita a avaliação da Unifavip e a disponibilidade de vaga.

#### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo para os cursos de Graduação Bacharelado, Licenciatura e Graduação Tecnológica, ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que apresentar a maior nota na Prova de Redação. Permanecendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:

- Maior nota na Prova de Ciências da Natureza;
- Maior nota na Prova de Ciências Humanas;
- Maior nota na Prova de Matemática;
- Maior nota na Prova de Linguagens (incluindo inglês ou espanhol);
- Maior idade.

#### 5. PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDO

Para a prova do dia 20/10/2019 será oferecida um total de 40 bolsas distribuídas conforme tabela abaixo:

Percentual de desconto	Número de bolsas
100%	8
70%	12
50%	20

As bolsas serão distribuídas por ordem decrescente de desconto seguindo a colocação do vestibular a partir do primeiro colocado, de acordo com os critérios de desempate supracitados.

## **6. CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO**

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

## **7. DESPESAS NÃO COBERTAS PELA BOLSA DE ESTUDO**

O bolsista terá o direito de usufruir o benefício apenas no período de integralização normal do curso

Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

- Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
- Realização de segunda chamada de avaliações;
- Realização de exames especiais;
- Requerimento de segunda via de documentos;
- Opcionais de uso facultativo para o Aluno;
- Material didático;
- Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- Taxas;
- Adaptações;
- Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
- As disciplinas cursadas em regime de dependência.

Caso o bolsista seja reprovado por nota, ou por falta, deverá assumir todos os custos decorrentes.

## 8. VIGÊNCIA

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.